



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA DG Nº 52/2023

São Luís, datado e assinado digitalmente.

de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 4148/2022;

Considerando o disposto nos arts. 7º e 18, I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 20, III, da IN nº 05/2017 Seges/MP,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para indicar a melhor solução para agenciamento de recrutamento, seleção, integração, e administração de estágio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – MAURÍCIO NUNES DE SOUSA, Analista Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº1917, como integrante demandante e Coordenador da Equipe;

II – JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE ARAÚJO, Técnico Judiciário - Administrativa - matrícula nº 30816170, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, como integrante técnico; e

III – ELAINE MORAES PACHECO, Técnico Judiciário – Área Administrativa, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, como integrante administrativo.

Art. 3º Todos os membros deverão participar em conjunto e ativamente de todas as etapas dos trabalhos, sob comando do Coordenador do grupo, que poderá se fazer substituir, neste mister, pelo(s) outro(s) integrante(s), se necessário for, seguindo a ordem disposta no artigo anterior.

Art. 4º Estabelecer o **prazo de 30 (trinta) dias** para elaboração do documento Estudo Técnico Preliminar, a contar da publicação desta Portaria, e o **prazo de 15 (quinze) dias** para fornecimento do Termo de Referência, a contar da ciência da aprovação daquele documento.

is/ftw



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Art. 5º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições da IN 58/2022 da SEGES, Ato Regulamentar GP nº 1/2015, bem como da Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, os Atos GP TRT16 nºs 006 e 007/2023, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída, a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços ou da contratação.

Art. 7º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT/ Caderno Administrativo e disponibilize-se no Portal da Internet.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES (Lei 11.419/2006)
EM 14/03/2023 17:22:40 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: C00DD562FD.47F43079ED.8E8CB33597.4790F8598E

is/ftw